



INFORMATIVO Extra, Santa Maria 15 de Setembro de 2007.

**S I N T E C T – S M A**

*ANO 18*

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS E SIMILARES  
DE SANTA MARIA e REGIÃO FUNDADO EM 15/02/1989 – C.G.C. 92457704/0001-06  
RUA ANDRÉ MARQUES 653 SALA 504 – CENTRO – SANTA MARIA – RS  
CEP 97010-041 – TELEFAX: (055) 30275457 – 3221.6112  
SITE [WWW.sintectsma.org.br](http://WWW.sintectsma.org.br) E.MAIL: [sintectsma@sintectsma.org.br](mailto:sintectsma@sintectsma.org.br)

**PROPOSTA DA EMPRESA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2007/2008  
APRESENTADA 14/09/2007.**

**DESTACAMOS SOMENTE AS CLAUSULAS MODIFICADAS:**

**Cláusula 04 - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS** - O adiantamento de férias será concedido a todos os empregados por ocasião de sua fruição, em valor equivalente a um salário-base, acrescido de anuênios ou quinquênios, do IGQP incorporado e, quando for o caso, da gratificação de função.

§ 1º – A ECT mantém, para todos os empregados o pagamento desse adiantamento, reembolsável, por opção do empregado, em até cinco parcelas mensais.

**Cláusula 11 - ASSISTÊNCIA MÉDICA / HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA**

A ECT, na qualidade de gestora, prosseguirá no oferecimento de Serviço de Assistência Médico - Hospitalar e Odontológica aos empregados ativos, aposentados na ECT que permanecem na ativa, aposentados na ECT desligados sem justa causa ou a pedido e aposentados na ECT por invalidez, bem como a seus dependentes que atendam aos critérios estabelecidos no Módulo 16 - MANPES – Manual de Pessoal vigente, cujas alterações, se necessárias serão processadas em conformidade com a cláusula 46. - **Compartilhamento continua o mesmo.**

**Cláusula 13 - AUXÍLIO PARA FILHOS DEPENDENTES, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** - Reedição do acordo passado, com valor condicionado ao limite mensal máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação a cada um dos dependentes de cuidados especiais;

**Cláusula 17 - CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS** - A ECT continuará observando a sistemática de alocação e reposição de pessoal, com vistas a garantir a manutenção do efetivo necessário à prestação qualitativa e contínua dos serviços postais.

**Cláusula 23 - DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA - manutenção**

**Cláusula 29 - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS - manutenção**

**Cláusula 30 - GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA** - a) R\$ 120 (cento e vinte reais) para os empregados que atuam em guichê de agências que não operam o Banco Postal; b) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para os empregados que atuam em guichê de agências que operam o Banco Postal.

**Cláusula 36 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS** - A ECT liberará 9 (nove) empregados para a FENTECT e 4 (quatro) por Sindicato, regularmente eleitos como dirigentes sindicais.

**Cláusula 45 – PROCESSO DE REVISÃO DO PCCS - PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS** - A ECT dará continuidade ao processo de revisão do PCCS, Parágrafo único – As reuniões ocorrerão no período de 02/01/2008 a 30/06/2008, em consonância com o estabelecido na cláusula 46.

**Cláusula 46 – PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO** - A ECT e a FENTECT manterão um processo permanente de negociação para tratar de temas de relevante interesse para os trabalhadores e a Empresa, bem como para acompanhar a operacionalização das cláusulas do presente acordo. - § 1º – A ECT e a FENTECT, em conjunto, elaborarão o cronograma de reuniões a serem realizadas na vigência deste acordo. - § 3º – As deliberações resultantes dessas reuniões, quando necessário, serão submetidas pela FENTECT à apreciação das assembleias realizadas em cada um dos sindicatos a ela filiados.

**Cláusula 50 - REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - manutenção**

**Cláusula 51 - REAJUSTE SALARIAL** - Será concedido aos empregados da ECT reajuste linear de 3,74 % (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) sobre a tabela salarial de julho/2007, a partir de 01/08/2007, para os empregados admitidos até 31/07/2007.

I – A partir de 01/01/2008, aumento linear de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), aplicado na tabela salarial vigente em 31/12/2007.

**Cláusula 52 – REEMBOLSO-CRECHE** - As empregadas da ECT, mesmo quando se encontrarem em licença médica, farão jus ao pagamento de reembolso-creche na forma do documento básico respectivo,

até o final do ano em que seu dependente legal atingir o sétimo aniversário. - §1º – Para as mães que tenham interesse, a ECT disponibilizará a opção pelo Reembolso-Babá, em conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista, com a Lei 8.212/1991, no seu artigo 28, inciso II, §9º, alínea “s”, a Lei 5.859/1972, e nos termos do artigo 13º, inciso XXXIV, da Instrução Normativa 25/2001 da Secretária de Inspeção do Trabalho.

**Cláusula 60 – VALE-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO** I – Vale–Refeição ou Vale–Alimentação no valor facial de R\$ 17,00 (dezesete reais) - II – Vale–Cesta no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

**Cláusula 61 – VALE TRANSPORTE E JORNADA DE TRABALHO “IN ITINERE”-** A ECT fornecerá o vale transporte, observando as formalidades legais. - § 1º – A ECT compartilhará, nos moldes da lei, as despesas com outros meios de transporte legalizados, que não apresentam as características de transporte urbano e semi-urbano, desde que seja a única opção ou a mais econômica, limitado à distância de 120 (cento e vinte) km e ao valor total de R\$ 420,00/mês.

**Cláusula 62 – VIGÊNCIA** - O presente acordo tem vigência de 1º de agosto de 2007 a 31 de julho de 2008.

## **QUADRO DE GREVE DE SANTA MARIA E REGIÃO**

<b>CIDADES EM GREVE</b>
AC/SANTA MARIA
AC/HORIZONTINA
AC/JULIO DE CASTILHO
UD/ALEGRETE
CDD/SANTO ANGELO
CDD/SANTA ROSA
CDD/IJUI
AC/TUPÃ
AC/SÃO LUIZ GONZAGA
CDD/AC/CARAZINHO
AC/ROSARIO
CDD/AC/URUGUAIANA
AC/SÃO GABRIEL
UD/SÃO BORJA
CDD/LIVRAMENTO
Obs: cidades que aderiram e não informaram sindicato não está no quadro.

### **COM A GREVE A EMPRESA AVANÇA EM ALGUMAS DAS NOSSAS REVINDICAÇÕES.**

COLEGAS QUE AINDA ESTÃO NA DUVIDA VENHAM FORTALECER NOSSO MOVIMENTO PARA QUE A PARTE ECONOMICA TENHA AVANÇO – DESDE JÁ A DIREÇÃO DO SINDICATO PARABENIZA AS 14 CIDADES QUE ESTÃO NA LUTA POR UM ACORDO QUE BENEFICIARÁ 155 CIDADES DA BASE DESTES SINDICATO. PARABEMS. A GREVE CONTINUA.

**ATENDENTES, O AVANÇO DO QUEBRA DE CAIXA DEPENDE DE VOCÊ VENHA, AUMENTAR NOSSO MOVIMENTO, JUNTE-SE A NÓS, PORQUE A LUTA É DE TODOS E O AUMENTO TAMBEM.**